



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 483/84.

de 08 de março de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com desapropriações e indenizações de imóveis.

Art. 2º As despesas constantes do artigo anterior correrá por conta de categoria econômica 2.6 Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos-2.6.1 Serviços de Obras - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL-4.2.010 Inversões Financeiras- 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis- 1. Desapropriações.

Art. 3º Constitui recursos para fazer face a despesas da presente Lei, a anulação de igual importância, das dotações abaixo:

2.6 DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SER. URBANOS	
2.6.3 SER. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr\$3.000.000,00
2.8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.8.1 SERVIÇO DE ENSINO	
3.2.3.1 Subvenções Sociais	Cr\$4.000.000,00
Total	Cr\$ 7.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 1984.

Fernando Bandeira de Melo
 FERNANDO BANDEIRA DE MELO
 Prefeito

Julio Cesar Andrade Neves de Oliveira
 JULIO CÉSAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
 Secretário